

CIS-VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado serão provenientes da (s) dotação (ões) orçamentária (s) de cada ente Consorciado.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 29/07/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 06/08/2024

SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs 06/08/2024

Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
DA BASE LEGAL.....	3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	3
CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S).....	3
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.....	3
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	4
SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO III - METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.....	5
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL.....	5
SEÇÃO V - DA VINCULAÇÃO.....	6
SEÇÃO VI - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	6
SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
SEÇÃO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	8
SEÇÃO IX - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVO POR MEIO ELETRÔNICO.....	9
SEÇÃO X - DOS BENEFÍCIOS DAS MEs, EPPs E EQUIPARADAS.....	9
SEÇÃO XI - DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
SEÇÃO XII - DA FORMA DE APRESENT. DA PROPOSTA ELETR. E DOCUM.....	11
SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA.....	12
SEÇÃO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	14
SEÇÃO XV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	15
SEÇÃO XVI - DO (S) RECURSO (S).....	20
SEÇÃO XVII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA.....	21
SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
SEÇÃO XX - DAS ALTERAÇÕES.....	23
SEÇÃO XXI - DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S).....	22
SEÇÃO XXII - DO REAJUST. E DA MANUT. DO EQUIL. ECON.-FINANC.....	23
SEÇÃO XXIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO.....	24
SEÇÃO XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	25
SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS.....	25
SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
SEÇÃO XXVIII - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
SEÇÃO XXIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	27
SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
SEÇÃO XXXI - DO FORO.....	28
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	29
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	43
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	58
ANEXO IV - DECLARAÇÃO MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....	59
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	71
ANEXO VII - EXPECIFICAÇÕES LUMINÁRIAS.....	79

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Modo de Disputa: ABERTO**, nos termos da IN SEGES/ME N.º 73, de 30/09/2022, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA BASE LEGAL

Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Divulgação deste edital na ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), no jornal Grande Circulação (O Tempo), no Diário Oficial do Consórcio (<https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br/>) e na Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o artigo 174 da Lei n. 14.133/2021.

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Informações poderão ser adquiridas pelos telefones: (042) 3026-4550 (suporte ao fornecedor da BNC), pelo telefone: (032) 3741-3313 (Consórcio) nos dias úteis de 9h às 11h e de 14h às 16h.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A sessão de processamento deste Pregão será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA N.º 001/2024**, publicada em **16/01/2024**.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 29/07/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 06/08/2024

SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs 06/08/2024

Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 001, de 16/01/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Edital de Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - a) Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caputira, Caparaó, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Matipó, Manhuaçu, Manhumirim, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devem **credenciar-se previamente** pelo sítio do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br**, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. A participação no presente pregão se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5. A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Subseção II.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998, art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e/ou nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10. O fornecimento do objeto deste instrumento será conforme as condições contidas estabelecidas no termo de referência, proposta apresentada pela empresa, edital e demais anexos que originar o contrato administrativo, consoante o § 2º do art. 89 da Lei nº. 14.133/2021.
11. Serão rejeitadas as propostas que: Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, ou aquelas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
12. O fornecimento do objeto deste instrumento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, observando os produtos que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL

13. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em até 3 (três) dias úteis antes anteriores, antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19 e art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.
14. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei nº. 14.133/2021.
15. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
17. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
18. Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.

19. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
20. Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigências exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito a punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.
21. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO

22. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO II	Termo de Referência (TR)
ANEXO III	Declaração UNIFICADA (DU)
ANEXO IV	Modelo de Proposta (MP)
ANEXO V	Mínuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
ANEXO VI	Mínuta de Contrato (CA)
ANEXO VII	Especificações das Luminárias (EL)

SEÇÃO VI - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO

23. A prestação de serviços, será autorizado e acompanhado pela fiscalização do servidor designado pelo órgão contratante, concomitante com o Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- a) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

24. A prestação de serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização da prestação de serviços.
- a) A contratada, terá que apresentar em até 30 (dias), o protocolo de apresentação do projeto a ser executado, junto as concessionárias (ENERGISA OU CEMIG).
- I) Após a aprovação do projeto pela concessionária, bem como determinada a data de liberação do início da execução, a contratada deverá apresentar esta manifestação ao gestor do contrato.
- b) Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.
25. A **VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
26. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após** a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
29. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

30. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
31. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
32. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
33. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Subseção VII.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

34. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
35. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
36. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
37. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
38. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executados por força de contrato.
39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos **PRODUTOS OFERTADOS**.
- 39.2 Responsabilizar-se pelos produtos a serem ofertados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente do Consórcio ou município contratante realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.
40. Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
42. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
43. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no instrumento contratual.
44. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO IX – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

45. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
46. O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.bnc.org.br.
47. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “**Pregão Eletrônico**”, no sítio www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
 - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - b) O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
48. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

49. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
50. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”

Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

51. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**modelo Anexo III – DECL. UNIFICADA**).
- a) **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- b) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- I- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- II - **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
52. Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
53. A não apresentação e declaração de microempresa e da certidão simplificada expedida pela junta comercial, implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO XI – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br, sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO

57. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, disciplinadas pela Portaria nº 017 de 23/08/2020, salienta-se a necessidade de anexar à Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.
58. A licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta comercial ofertada (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**
59. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, em meio ao procedimento Administrativo na hora do julgamento de propostas e lances, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
60. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
61. **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances na seção, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
62. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
63. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

64. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
65. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
66. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
67. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
68. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
69. Os **documentos complementares, à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação** daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
70. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

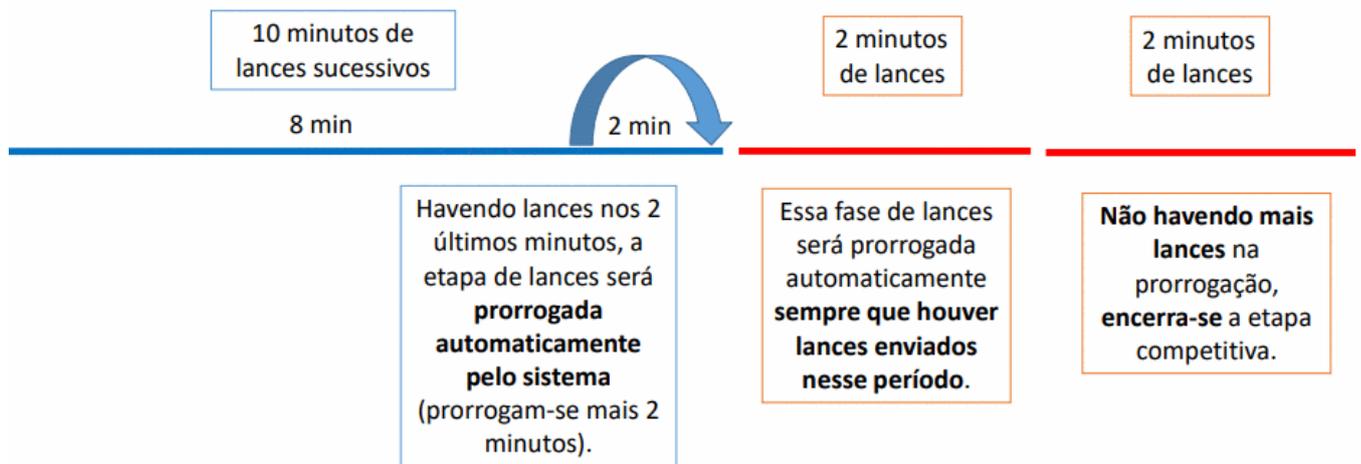
Subseção XII.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

71. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio (www.bnc.org.br).
72. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor unitário e total do lote (s) / item (s), quando necessário Marca e Fabricante (Modelo Anexo III); b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
73. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
74. Na Análise da (s) proposta (s) o pregoeiro analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
75. A desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que o fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão para esse item.

76. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente elas poderão participar da etapa de envio de lances. Ressalta-se que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
77. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

(Art. 32, da Decreto 10.024/2019)



78. Aberta e iniciada a etapa competitiva (fase de lances), as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
79. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO (inciso I, do art. 31 do D. nº. 10.024/2019 c/c com art. 56 da lei nº. 14.133/2021).**
80. A etapa de envio de lances na sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
81. Não havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será encerrada a etapa competitiva automaticamente.
82. Não será (ão) aceito dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

83. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
84. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
85. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
86. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII.1 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME E EPP E EQUIPARADAS

(Artigos: 42-48, da Lei nº. 14.133/2021)

87. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;
88. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatória e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- a) Não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

SEÇÃO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

89. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
90. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

91. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
92. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
93. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29/12/2009.
94. As regras então previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
95. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

XIV.1 - DA NEGOCIAÇÃO

96. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o **pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SEÇÃO XV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Capítulo VI, artigos 62 e seguintes da L. N. 14.133/2021)

97. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: **www.bnc.org.br**. Com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo pregoeiro os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.
98. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
99. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos do art. 65, da Lei nº. 14.133/2021, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: **www.bnc.org.br**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
100. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021.

101. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
102. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
103. SICAF;
104. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
105. Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
106. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
107. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
108. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Subseção XV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Arts. 66¹ da Lei nº. 14.133/2021)

109. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual²;
110. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
111. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
112. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

² A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

113. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

Subseção XV.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

114. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
115. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
116. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
117. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
118. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
119. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
120. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**³.
121. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Subseção XV.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Arts. 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e IN STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022)

122. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
- a) Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

³ Podendo ser retirada no site TST.

123. **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** com demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais⁴⁵, devidamente assinado **pelo representante legal da empresa licitante e de profissional habilitado da área contábil**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;
- b) Ressalte-se que as empresas constituídas a menos de dois anos poderão apresentar apenas balanço de abertura ou do último exercício social, conforme artigo 69, §6º da Nova Lei;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.
- a) Considerar-se-á comprovada à boa situação financeira da Licitante, desde que a mesma apresente o seguinte índice:

<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG =</p> $\frac{AC + RL}{PC + EL}$	<p>ONDE:</p> <p>AC = Ativo Circulante RL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante EL = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p> <p>OBSERVAÇÃO: Somente serão qualificadas as licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices ILG, ILC e ISG igual ou maior ou igual a 1,00</p>
<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC =</p> $\frac{AC}{PC}$	
<p>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG =</p> $\frac{AT}{PC + EL}$	

Subseção XV.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

124. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

⁴ Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, com base no artigo 69, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

⁵ Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo (art. 69, da Lei nº. 14.133/2021) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do § 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

- c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.
125. Comprovação de aptidão da participante para **DESEMPENHO DE ATIVIDADE (S) COMPATÍVEL (EIS) EM CARACTERÍSTICA (S), QUANTIDADE (S) E PRAZO (S), COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, através de **ATESTADO (S)** fornecido(s) por empresa(s) de direito **público ou privado**, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidade(s) e prazo(s) (art. 67, inciso I, da L. 14.133/2021) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade do(s) serviço(s) e o cumprimento do(s) prazo(s) de execução.
- a) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.
126. Certidão de Registro Cadastral ou congênere Junto ao órgão competente - **ENERGISA (Item de exigência para o Lote I, III e IV)**;
127. Certidão de Registro Cadastral ou congênere Junto ao órgão competente – **CEMIG no Grupo 0832 – Obra Part. – (Item de exigência para o Lote II)**;
128. Certificado de Registro Cadastral ou congênere junto a **CEMIG** com os **Códigos 805 e 807 (item de exigência para o Lote III e IV)**;
129. A **EMPRESA** deverá apresentar **Certificado do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição, e, conseqüentemente, inscrita no **CREA** de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao **CREA/MG**, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do **CONFEA**. A empresa deverá apresentar Certidão de **REGISTRO DA EMPRESA EMITIDA PELO CREA DO LOCAL DA SUA SEDE**, contendo o “**VISTO**” do **CREA** nos termos da legislação em vigor. A Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

Subseção XV.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO (PROFISSIONAL)

130. Comprovação do licitante **POSSUIR NO SEU QUADRO, NA DATA DA SESSÃO INAUGURAL, PROFISSIONAL (AIS)** de qualificação técnica habilitado, **DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO) registrado (s) no CREA** ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – **CAT**, expedido (s) pelo (s) **CREA (S)** da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s). No (s) atestado (s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:
- a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que **faça parte das atribuições legais do profissional**.

- b) O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.
- c) A licitante deverá comprovar que o (s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) pertence (m) ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.7999/67:
- d) A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- e) Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.
- f) No caso de duas ou mais participantes apresentarem, atestarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão **INABILITADAS**;

Subseção XV.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

131. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (vigente), em caso de **ME** ou equiparadas.
- a) Item exigido somente em casos em que a proponente for utilizar dos benefícios de **ME** ou equiparadas.
132. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO II**;
133. O Pregoeiro poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item.

SEÇÃO XVI – DO (S) RECURSO (S)

Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21

134. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
135. O prazo para a **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.
136. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do

recurso⁶, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

137. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
138. As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.
139. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

140. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
141. **A (S) PROPOSTA (S) ADEQUADA** da licitante classificada provisoriamente **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS IMPRORRROGÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio a Eletrônico - **www.bnc.org.br** e deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
142. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
143. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº. 14.133/21 ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº. 14.133/21, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - b) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
 - c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

144. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a

⁶ Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

145. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;
146. A homologação desta licitação não obriga a Administração à prestação de serviços do objeto licitado.

SEÇÃO XIX – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

147. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (**Modelo Anexo VI**) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
148. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
149. A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
150. Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

SEÇÃO XX – DAS ALTERAÇÕES

151. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
152. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
153. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
154. Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXI – DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

155. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

156. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

SEÇÃO XXII – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

157. Via de regra os preços serão fixos e irrevogáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
158. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
159. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
160. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Subseção XXII.1 – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

161. Será admitida a repactuação de preços, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
162. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
163. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
164. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
165. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*

166. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
167. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

SEÇÃO XXIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

168. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

169. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- b) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
170. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

Subseção XXIV.1 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

171. Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

Subseção XXIV.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

172. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
173. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
174. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

175. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

SEÇÃO XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

176. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
177. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

178. **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
179. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
180. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
181. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

182. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
183. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
184. Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

185. Na forma do **artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**.
186. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão e comunicará a intenção a empresa licitante para sua anuência ou discordância na referida adesão e/ou carona por parte do órgão requisitante.
187. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
188. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
189. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá **EFETIVAR A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
190. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
191. As **AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS** de que trata esta cláusula **NÃO PODERÃO EXCEDER**, por órgão ou entidade, **A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
192. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **AO MÁXIMO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
193. **O QUANTITATIVO** decorrente das adesões à ata de registro de preços **NÃO EXCEDERÁ, NA TOTALIDADE, A 02 (DUAS) VEZES O QUANTITATIVO DO ITEM REGISTRADO NA ATA** de registro de preços.

XXVIII.1 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

194. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **CISVERDE** (órgão gerenciador).
195. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

196. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
197. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
198. Após a autorização devida, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SEÇÃO XXIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

199. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
200. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
201. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
202. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
203. Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
204. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

205. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
206. **Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**

207. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
208. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
209. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
210. **BASE TERRITORIAL DO CONSÓRCIO MUNICÍPIOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.
211. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

212. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 15 de julho de 2024.

Marco Antonio da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO I)

1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratações públicas, uma vez que identifica o interesse público envolvido e a melhor solução para o caso em questão. Tem como objetivo, sobretudo, assegurar a viabilidade técnica da contratação e fundamentar o termo de referência que será elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação, de acordo com a Lei de Licitações e Contratações Públicas n.º 14.133/21.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Administrativo	NOME: Sérgio Muller de Miranda - Secretário Executivo

III – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3. Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antonio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

IV - OBJETO DE ESTUDOS E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

4. O presente ETP tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa a expectativa de eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação (extensão de rede), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos, substituições de luminárias de LED com e sem braço, do tipo menor preço por item visando a manutenção das atividades dos municípios consorciados.
5. Objetivos da licitação nos termos do artigo 11 da Lei nº. 14.133/2021.

IV.1 – DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6. Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foi observado os seguintes passos: Levantamento das necessidades, pesquisa de mercado e elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.
7. **FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS:** Para compor uma estimativa de mercado, foi avaliado os preços, obtendo parâmetros que viabilizou instituir uma média de valor mais coerente com a realidade do mercado.
 - a) Abaixo o Resumo da formação de Preços Estimados:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X
Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (Inciso V, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	

8. Quanto a pesquisa de preços está em consonância com o disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Painel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

IV.2 – QUADRO SINÓPTICO DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

9. **OBSERVAÇÃO:** Todas as siglas e especificações técnicas desta planilha abaixo fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica dos municípios, que tem como concessionária a empresa **ENERGISA**. Abaixo tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação, resumo dos produtos/serviços discriminados.

10. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE I

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	900	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	UNID.	“P”	R\$ 6.133,33
VALOR TOTAL					R\$ 5.519.997,00

REDE RURAL

b) REDE PRIMARIA TRIFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO
4 AWG	1	7,5 de “P”
2 AWG	2	7,6 de “P”
1\0 AWG	3	7,7 de “P”
4\0 AWG	4	12,4 de “P”
336,4 MCM	5	18,8 de “P”

c) REDE PRIMÁRIA MONOFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO DT
4 AWG	6	4,70 de “P”
2 AWG	7	4,71 de “P”

d) REDE SECUNDARIA MULTIPLEXADA PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL POR VÃO.

TIPO	ITEM	POSTE DUPLO
------	------	-------------

COM INSTALAÇÃO DE POSTE – TRIFÁSICA	8	0,50 DE “P”
COM INSTALAÇÃO DE POSTE – MONOFÁSICA	9	0,45 DE “P”
COM POSTE EXISTENTE – TRIFÁSICA	10	0,38 DE “P”
COM POSTE EXISTENTE – MONOFÁSICA	11	0,30 DE “P”

e) **DERIVAÇÃO TRIFÁSICA**

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	12	0,45 de “P”	15	0,44 de “P”
2 AWG	13	0,46 de “P”	16	0,44 de “P”
1\0 AWG	14	0,47 de “p”	17	0,44 de “P”

f) **DERIVAÇÃO MONOFÁSICA**

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	18	0,30 de “P”	20	0,28 de “P”
2 AWG	19	0,31 de “P”	21	0,28 de “P”

g) **SUBESTAÇÃO**

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
1	10	22	0,40 de “P”	29	1,55 de “P”
1	15	23	0,50 de “P”	30	1,88 de “P”
1	25	24	0,60 de “P”	31	2,34 de “P”
3	30	25	0,30 de “P”	32	2,60 de “P”
3	45	26	2,0 de “P”	33	3,00 de “P”
3	75	27	2,5 de “P”	34	3,95 de “P”
3	112,5	28	3,9 de “P”	35	4,50 de “P”
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO			
36		0,62 de “P”			
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO			
37		0,80 de “P”			
ITEM		RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – MONOFÁSICO			
38		0,46 de “P”			
ITEM		RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – TRIFÁSICO			
		0,54 de “P”			

REDES URBANAS

h) **REDE AÉREA, SECUNDÁRIO ISOLADO POR VÃO**

REDE	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO “T”
TRIFÁSICA – 35 MM	39	1,00 de “P”	43	0,90 de “P”
MONOFÁSICA – 35MM	40	0,90 de “P”	44	0,80 de “P”
TRIFÁSICA – 70 MM	41	1,10 de “P”	45	1,00 de “P”
MONOFÁSICA – 70MM	42	1,00 de “P”	46	0,81 de “P”

i) **RAMAL DE LIGAÇÃO;**

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
47	0,03 de "P"	48	0,06 de "P"	49	0,08 de "P"

j) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

k) **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO**

ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	REFERÊNCIA
50	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,20 de "P"
51	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,25 de "P"
52	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 de "P"
53	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 de "P"
54	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,40 de "P"

l) **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO**

ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	REFERÊNCIA
55	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,22 de "P"
56	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,25 de "P"
57	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 de "P"
58	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,34 de "P"
59	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,41 de "P"

m) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VII.

n) **BRAÇO PARA LUMINÁRIAS**

ITEM	TIPO	POSTE CONCRETO CIRCULAR
60	1,5 METROS	0,09 de "P"
61	2,5 METROS	0,10 "P"
62	3,5 METROS	0,12 de "P"

ITEM	TIPO	POSTE CONCRETO DUPLO "T"
63	1,5 METROS	0,08 de "P"
64	2,5 METROS	0,12 "P"
65	3,5 METROS	0,14 de "P"

o) **REDE AÉREA, PRIMÁRIO, PROTEGIDO POR VÃO**

TIPO	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCR. DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 50 MM	66	0,95 de "P"	73	0,95 de "P"	76	0,95 de "P"
TRIFÁSICA – 150 MM	67	1,55 de "P"	74	1,55 de "P"	77	1,55 de "P"

MONOFÁSICA – 50 MM	72	0,68 de “P”	7	0,68 de “P”	78	0,68 de “P”
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO					
79	0,80 de “P”					
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO					
80	0,70 de “P”					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO					
81	0,60 de “P”					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO					
	0,50 de “P”					

p) **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E TREVOS**

TIPO	ITEM	REFERENCIA
POSTE DE CONCRETO CC 11,5 METROS EQUIPADO COM 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALAS DE ATÉ 250W	82	2,59 de “P”
POSTE DE AÇO GALVANIZADO ORNAMENTAL EQUIPADO COM LUMINÁRIA COM LÂMPADA ATÉ 150W	83	1,35 de “P”
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA BIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1”1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	84	0,15 de “P”
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA TRIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1”1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	85	0,18 de “P”

q) **ELABORAÇÃO DE PROJETO**

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
86	0,07 de “P”

- I) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório de todo o (s) serviço (s) efetuado (s) com as respectivas notas de serviço (s), contendo as configurações das luminárias instaladas: por logradouro, fabricante, data de fabricação, lote e potência.

Subseção II.1 – SINOPSE DE VALORES DE REFERÊNCIA

11. **OBSERVAÇÃO:** Todas as siglas e especificações técnicas desta planilha abaixo fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica dos municípios, que tem como concessionária a empresa **CEMIG “D”** (Cemig Distribuição S\A). Abaixo tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação, resumo dos produtos/serviços discriminados.

12. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE II

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNIT. ESTIM.
1	1.000	INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTE EQUIPADO, CONCRETO DUPLO T, 11X300 DA N, SECUNDÁRIO ISOLADO COM CONDUTOR ALUMÍNIO MUXPLAXADO 3X1X70 + 70, SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	UNID.	“P”	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.650.000,00

a) **REDE PRIMARIA TRIFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM**

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	1	7,5 de "P"	6	7,30 de "P"
2 AWG	2	7,6 de "P"	7	7,30 de "P"
1\0 AWG	3	7,7 de "P"	8	7,30 de "P"
4\0 AWG	4	12,4 de "P"	9	12,20 de "P"
336,4 MCM	5	18,8 de "P"	10	18,5 de "P"

b) REDE PRIMÁRIA MONOFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO DT	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	11	4,70 de "P"	13	4,20 de "P"
2 AWG	12	4,71 de "P"	14	4,20 de "P"

c) REDE SECUNDARIA MULTIPLEXADA PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL POR VÃO;

TIPO	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
COM INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICA	15	0,50 de "P"	19	0,48 de "P"
COM INSTALAÇÃO DE POSTE –MONOFÁSICA	16	0,45 de "P"	20	0,43 de "P"
COM POSTE EXISTENTE – TRIFÁSICA	17	0,38 de "P"	21	0,36 de "P"
COM POSTE EXISTENTE – MONOFÁSICA	18	0,30 de "P"	22	0,28 de "P"

d) DERIVAÇÃO TRIFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	23	0,45 de "P"	26	0,44 de "P"
2 AWG	24	0,46 de "P"	27	0,44 de "P"
1\0 AWG	25	0,47 de "p"	28	0,44 de "P"

e) DERIVAÇÃO MONOFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	29	0,30 de "P"	31	0,28 de "P"
2 AWG	30	0,31 de "P"	32	0,28 de "P"

f) SUBESTAÇÃO

REDE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOC
1	5	33	0,17 de "P"	40	1,38 de "P"
1	10	34	0,20 de "P"	41	1,55 de "P"
1	15	35	0,13 de "P"	42	1,88 de "P"
1	37,5	36	0,50 de "P"	43	2,34 de "P"
3	30	37	0,25 de "P"	44	2,60 de "P"
3	45	38	0,44 de "P"	45	2,90 de "P"
3	75	39	0,58 de "P"	46	3,95 de "P"
ITEM		PADRAO COM RAMAL DE LIGAÇÃO – MONOFASICO 5 kva			

47	0,19 de "P"
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO
48	0,62 de "P"
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO
49	0,80 de "P"
ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – MONOFÁSICO
50	0,46 de "P"
ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – TRIFÁSICO
51	0,54 de "P"

REDES URBANAS

g) REDE AÉREA, SECUNDÁRIO ISOLADO POR VÃO

REDE	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCR. DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 70 MM	52	1,10 de "P"	54	1,00 de "P"	56	1,05 de "P"
MONOFÁSICA – 70 MM	53	1,00 de "P"	55	0,81 de "P"	57	0,95 de "P"

h) RAMAL DE LIGAÇÃO

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
58	0,03 de "P"	59	0,06 de "P"	60	0,08 de "P"

i) ILUMINAÇÃO PÚBLICA

j) SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE DUPLO "T" E POSTE DE MADEIRA;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT
61	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
62	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
63	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
64	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
65	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

k) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
66	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
67	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
68	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
69	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
70	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

l) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VI.

l) BRAÇO PARA LUMINÁRIAS

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"
1,5 METROS	71	0,09 de "P"	74	0,08 de "P"
2,5 METROS	72	0,14 de "P"	75	0,15 de "P"
3,5 METROS	73	0,15 de "P"	76	0,14 de "P"

m) TROCA DE LÂMPADAS E REATORES EM CAMPO DE FUTEBOL SEM TROCA DOS PROJETORES (VAPORES DE SÓDIO E METÁLICO);

POTÊNCIA	ITEM	REFERÊNCIA
400 W	75	0,50 de "P"
1000 W	76	0,60 de "P"
2000 W	77	0,90 de "P"

n) REDE AÉREA, PRIMÁRIO, PROTEGIDO POR VÃO;

TIPO	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 50MM	78	0,95 de "P"	81	0,95 de "P"	84	0,95 de "P"
TRIFÁSICA – 150 MM	79	1,55 de "P"	82	1,55 de "P"	85	1,55 de "P"
MONOFÁSICA – 50 MM	80	0,68 de "P"	83	0,68 de "P"	86	0,68 de "P"
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO					
87	0,80 de "P"					
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO					
88	0,70 de "P"					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO					
89	0,60 de "P"					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO					
90	0,50 de "P"					

o) SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E TREVOS;

TIPO	ITEM	REFER.
POSTE DE CONCRETO CC 11,5 METROS EQUIPADO COM 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALAS DE ATÉ 250W	91	2,59 de "P"
POSTE DE AÇO GALVANIZADO ORNAMENTAL EQUIPADO COM LUMINÁRIA COM LÂMPADA ATÉ 150W	92	1,35 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA BIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	93	0,15 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA TRIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	94	0,18 de "P"

p) ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
95	0,07 de "P"

- I) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório de todo o (s) serviço (s) efetuado (s) com as respectivas notas de serviço (s), contendo as configurações das luminárias instaladas: por logradouro, fabricante, data de fabricação, lote e potência.

13. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE III - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	7.000	Substituição de luminárias para LED sem substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$ 2.816,66
VALOR TOTAL					R\$ 19.716.620,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
2	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

- I) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VI.

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED
6	0,07 de "P"

- II) O prazo de Garantia Contratual da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação. Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a Garantia Contratual de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal, salientando que o prazo da Garantia Legal somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da Garantia Contratual.

14. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE IV - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	8.000	Substituição de luminárias para LED com substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETODUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.000.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"

2	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"
6	BRAÇO DE 1,5 METROS PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR	0,09 DE "P"
7	BRAÇO DE 1,5 METROS PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	0,08 DE "P"
8	BRAÇO DE 3,6 METROS PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR	0,15 DE "P"
9	BRAÇO DE 3,6 METROS PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	0,14 DE "P"

D) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VII.

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED
10	0,07 de "P"

15. O objeto deste termo enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁷, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
16. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
17. A presente prestação de serviços encontra-se embasada no procedimento administrativo de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021.

V - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

18. O presente processo será Regido pela Lei nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.
19. A escolha de realizar esta prestação de serviços por meio de pregão eletrônico em sua forma de registro de preço é motivada pela busca por transparência, ampliação da concorrência, agilidade, redução de custos e segurança. O pregão eletrônico oferece um processo transparente e acessível a um maior número de fornecedores, o que aumenta a competitividade e potencialmente resulta em preços mais vantajosos. Além disso, sua realização online promove agilidade, reduzindo o tempo necessário para o processo de compra e os custos associados a métodos tradicionais. Por fim, o sistema eletrônico oferece mecanismos de segurança que garantem a integridade das informações e minimizam os riscos de fraudes, tornando-o uma opção eficiente para compras públicas e privadas.
20. A Lei 14.133, define o pregão eletrônico como um procedimento em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços é realizada por meio da internet, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação. Esse método busca promover a ampla participação de interessados, aumentar a competitividade, garantir a transparência, agilidade e eficiência na contratação pública. O pregão eletrônico é obrigatório para aquisição

⁷ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

de bens e serviços comuns, sendo facultativo para outros casos, e sua condução é pautada por princípios como igualdade, publicidade, economicidade e probidade administrativa.

21. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

22. O objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁸, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
23. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
24. Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020⁹, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos da plataforma de Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.org.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
25. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

26. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para expectativa de eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação (extensão de rede), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos, substituições de luminárias de LED com e sem braço, para execução de serviços em diversas ruas do perímetro urbano e centros comunitários dos municípios consorciados ao Consórcio CisVerde, com o intuito de melhorar a trafegabilidade e a segurança de seus usuários, bem como também oferecer melhores condições para quem as utiliza as vias para locomoção diariamente no período noturno.
27. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

⁸ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

⁹ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

28. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
29. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Os beneficiários diretos da presente demanda são para a população dos municípios consorciados e demais usuários das melhorias preteridas.
30. **Os resultados pretendidos com a ampliação e reformas incluem:**
- a) Vantajosidade econômica – redução de custos com melhorias e ações paliativas nos locais onde foi identificada a necessidade de intervenção, através de instalações permanentes.
- b) A continuidade nos serviços de melhorias e manutenções de vias e espaços públicos está diretamente ligada a capacidade de investimento do Município, pois caso o mesmo disponha de recursos, sempre existirá a viabilidade de utilização dos mesmos para serviços de melhorias em infraestrutura, visto que esta atividade proporciona economicidade também melhorias na qualidade de vida da população.
- c) Sustentabilidade – a sustentabilidade dar-se-á através da melhoria da qualidade de vida das pessoas que terão a seu dispor vias de tráfego e espaços públicos seguros.
31. O processo de melhorias em iluminação de vias e espaços públicos prevê a incorporação de metodologia para melhorias na segurança e qualidade na utilização destes ambientes.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

32. Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância **ao estipulado no Termo de Referência, Edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
- a) As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
33. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

IX – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO E VIGÊNCIA DO OBJETO

34. A prestação de serviços objeto deste ETP será acompanhado pela fiscalização do servidor designado pelo órgão contratante e pelo Secretário Executivo, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- c) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- d) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
35. A prestação de serviços deverá iniciar-se em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização da prestação de serviços.
- c) A contratada, terá que apresentar em até 30 (dias), o protocolo de apresentação do projeto a ser executado, junto as concessionárias (ENERGISA OU CEMIG).
- II) Após a aprovação do projeto pela concessionária, bem como determinada a data de liberação do início da execução, a contratada deverá apresentar esta manifestação ao gestor do contrato.
- d) Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.
36. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, da Lei n.º. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
- b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

X – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

37. O Fornecimento do objeto deste instrumento será conforme as condições contidas estabelecidas no termo de referência e na proposta apresentada pela empresa, que originar o contrato administrativo, consoante o § 2º do art. 89 da Lei n.º. 14.133/2021.
38. A prestação de serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
39. A execução do objeto deverá ser rigorosamente conforme as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERPENDENTES E O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

40. Considerando que as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e que as contratações intercedentes que são aquelas que, por aguardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Nestes termos, não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

41. A presente prestação de serviços encontra-se previsão orçamentária, pois o Consórcio possui previsão orçamentária para custear a execução do objeto aqui descrito neste ETP.
42. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da referida prestação de serviços para a realização dos atendimentos.
43. A presente prestação de serviços consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

44. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.
45. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

46. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da prestação de serviços, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços ofertados.
47. A presente contratação, é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio para atender as demandas existentes. Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. A presente prestação de serviços é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a atender a demanda dos municípios consorciados, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratada.
49. Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Carangola, 15 de julho de 2024.

Sérgio Muller de Miranda
Secretário Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

1. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO II)

2. O presente termo tem como objetivo realizar uma análise das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva, apresentando uma definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e prazos, bem como uma fundamentação para sua prestação de serviços, seguindo as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

3. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução /prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos para obras de EXTENSÃO DE REDE, substituição de luminárias para LED com e sem braço,** em atendimento a necessidade do Consórcio, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4. O presente instrumento traz uma definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e prazos, além da fundamentação para prestação de serviços, assim como os requisitos mínimos para o fornecimento do objeto deste instrumento, nos termos elencados no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

SEÇÃO II – OBJETO¹⁰

5. Edital de Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço,** de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. O presente objeto inclui a prestação de serviços, equipamentos e mão de obra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão-de-Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
7. Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do CISVERDE, oportunamente já mencionados.

Subseção II.1 – SINOPSE DE VALORES DE REFERÊNCIA

8. **DAS DIRETRIZES PARA A QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A tabela abaixo define valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação.

¹⁰ Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”

9. A **Definição de "P"** é igual ao valor de medida unitário, e será utilizado uma planilha de serviços como referência compreendendo o valor do "P"
10. **DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE I:** Todas assiglas e especificações técnicas desta planilha abaixo fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica dos municípios, que tem como concessionária a empresa **ENERGISA**. Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação, resumo dos produtos/serviços.
11. Quadro sinóptico da quantidade a serem contratadas:

12. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE I

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	900	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	UNID.	"P"	R\$ 6.133,33
VALOR TOTAL					R\$ 5.519.997,00

REDE RURAL

a) REDE PRIMARIA TRIFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO
4 AWG	1	7,5 de "P"
2 AWG	2	7,6 de "P"
1\0 AWG	3	7,7 de "P"
4\0 AWG	4	12,4 de "P"
336,4 MCM	5	18,8 de "P"

b) REDE PRIMÁRIA MONOFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO DT
4 AWG	6	4,70 de "P"
2 AWG	7	4,71 de "P"

c) REDE SECUNDARIA MULTIPLEXADA PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL POR VÃO.

TIPO	ITEM	POSTE DUPLO
COM INSTALAÇÃO DE POSTE – TRIFÁSICA	8	0,50 DE "P"
COM INSTALAÇÃO DE POSTE – MONOFÁSICA	9	0,45 DE "P"
COM POSTE EXISTENTE – TRIFÁSICA	10	0,38 DE "P"
COM POSTE EXISTENTE – MONOFÁSICA	11	0,30 DE "P"

d) DERIVAÇÃO TRIFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
----------	------	-------------	------	---------------

4 AWG	12	0,45 de "P"	15	0,44 de "P"
2 AWG	13	0,46 de "P"	16	0,44 de "P"
1\0 AWG	14	0,47 de "p"	17	0,44 de "P"

e) DERIVAÇÃO MONOFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	18	0,30 de "P"	20	0,28 de "P"
2 AWG	19	0,31 de "P"	21	0,28 de "P"

f) SUBESTAÇÃO

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
1	10	22	0,40 de "P"	29	1,55 de "P"
1	15	23	0,50 de "P"	30	1,88 de "P"
1	25	24	0,60 de "P"	31	2,34 de "P"
3	30	25	0,30 de "P"	32	2,60 de "P"
3	45	26	2,0 de "P"	33	3,00 de "P"
3	75	27	2,5 de "P"	34	3,95 de "P"
3	112,5	28	3,9 de "P"	35	4,50 de "P"
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO			
	36	0,62 de "P"			
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO			
	37	0,80 de "P"			
ITEM		RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - MONOFÁSICO			
	38	0,46 de "P"			
ITEM		RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - TRIFÁSICO			
		0,54 de "P"			

REDES URBANAS

g) REDE AÉREA, SECUNDÁRIO ISOLADO POR VÃO

REDE	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"
TRIFÁSICA - 35 MM	39	1,00 de "P"	43	0,90 de "P"
MONOFÁSICA - 35MM	40	0,90 de "P"	44	0,80 de "P"
TRIFÁSICA - 70 MM	41	1,10 de "P"	45	1,00 de "P"
MONOFÁSICA - 70MM	42	1,00 de "P"	46	0,81 de "P"

h) RAMAL DE LIGAÇÃO;

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
47	0,03 de "P"	48	0,06 de "P"	49	0,08 de "P"

i) ILUMINAÇÃO PÚBLICA

j) **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO**

ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	REFERÊNCIA
50	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,20 de "P"
51	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,25 de "P"
52	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 de "P"
53	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 de "P"
54	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,40 de "P"

k) **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO**

ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	REFERÊNCIA
55	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,22 de "P"
56	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,25 de "P"
57	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 de "P"
58	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,34 de "P"
59	LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,41 de "P"

l) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VII.

m) **BRAÇO PARA LUMINÁRIAS**

ITEM	TIPO	POSTE CONCRETO CIRCULAR
60	1,5 METROS	0,09 de "P"
61	2,5 METROS	0,10 "P"
62	3,5 METROS	0,12 de "P"

ITEM	TIPO	POSTE CONCRETO DUPLO "T"
63	1,5 METROS	0,08 de "P"
64	2,5 METROS	0,12 "P"
65	3,5 METROS	0,14 de "P"

n) **REDE AÉREA, PRIMÁRIO, PROTEGIDO POR VÃO**

TIPO	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCR. DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 50 MM	66	0,95 de "P"	73	0,95 de "P"	76	0,95 de "P"
TRIFÁSICA – 150 MM	67	1,55 de "P"	74	1,55 de "P"	77	1,55 de "P"
MONOFÁSICA – 50 MM	72	0,68 de "P"	7	0,68 de "P"	78	0,68 de "P"
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO					
79	0,80 de "P"					
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO					
80	0,70 de "P"					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO					

81	0,60 de "P"
ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO
	0,50 de "P"

o) **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E TREVOS**

TIPO	ITEM	REFERENCIA
POSTE DE CONCRETO CC 11,5 METROS EQUIPADO COM 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALAS DE ATÉ 250W	82	2,59 de "P"
POSTE DE AÇO GALVANIZADO ORNAMENTAL EQUIPADO COM LUMINÁRIA COM LÂMPADA ATÉ 150W	83	1,35 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA BIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	84	0,15 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA TRIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	85	0,18 de "P"

p) **ELABORAÇÃO DE PROJETO**

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
86	0,07 de "P"

II) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório de todo o (s) serviço (s) efetuado (s) com as respectivas notas de serviço (s), contendo as configurações das luminárias instaladas: por logradouro, fabricante, data de fabricação, lote e potência.

Subseção II.1 – SINOPSE DE VALORES DE REFERÊNCIA

13. **OBSERVAÇÃO:** Todas as siglas e especificações técnicas desta planilha abaixo fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica dos municípios, que tem como concessionária a empresa **CEMIG "D"** (Cemig Distribuição S\A). Abaixo tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação, resumo dos produtos/serviços discriminados.

14. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE II

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNIT. ESTIM.
1	1.000	INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTE EQUIPADO, CONCRETO DUPLO T, 11X300 DA N, SECUNDÁRIO ISOLADO COM CONDUTOR ALUMÍNIO MUXLEXADO 3X1X70 + 70, SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	UNID.	"P"	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.650.000,00

a) **REDE PRIMARIA TRIFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM**

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	1	7,5 de "P"	6	7,30 de "P"
2 AWG	2	7,6 de "P"	7	7,30 de "P"
1\0 AWG	3	7,7 de "P"	8	7,30 de "P"
4\0 AWG	4	12,4 de "P"	9	12,20 de "P"

336,4 MCM	5	18,8 de "P"	10	18,5 de "P"
-----------	---	-------------	----	-------------

b) REDE PRIMÁRIA MONOFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO DT	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	11	4,70 de "P"	13	4,20 de "P"
2 AWG	12	4,71 de "P"	14	4,20 de "P"

c) REDE SECUNDARIA MULTIPLEXADA PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL POR VÃO;

TIPO	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
COM INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICA	15	0,50 de "P"	19	0,48 de "P"
COM INSTALAÇÃO DE POSTE –MONOFÁSICA	16	0,45 de "P"	20	0,43 de "P"
COM POSTE EXISTENTE – TRIFÁSICA	17	0,38 de "P"	21	0,36 de "P"
COM POSTE EXISTENTE – MONOFÁSICA	18	0,30 de "P"	22	0,28 de "P"

d) DERIVAÇÃO TRIFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	23	0,45 de "P"	26	0,44 de "P"
2 AWG	24	0,46 de "P"	27	0,44 de "P"
1\0 AWG	25	0,47 de "p"	28	0,44 de "P"

e) DERIVAÇÃO MONOFÁSICA

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4 AWG	29	0,30 de "P"	31	0,28 de "P"
2 AWG	30	0,31 de "P"	32	0,28 de "P"

f) SUBESTAÇÃO

REDE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADO
1	5	33	0,17 de "P"	40	1,38 de "P"
1	10	34	0,20 de "P"	41	1,55 de "P"
1	15	35	0,13 de "P"	42	1,88 de "P"
1	37,5	36	0,50 de "P"	43	2,34 de "P"
3	30	37	0,25 de "P"	44	2,60 de "P"
3	45	38	0,44 de "P"	45	2,90 de "P"
3	75	39	0,58 de "P"	46	3,95 de "P"
ITEM		PADRAO COM RAMAL DE LIGAÇÃO – MONOFASICO 5 kva			
47		0,19 de "P"			
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO			
48		0,62 de "P"			
ITEM		INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO			
49		0,80 de "P"			
ITEM		RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – MONOFÁSICO			

50	0,46 de "P"
ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – TRIFÁSICO
51	0,54 de "P"

REDES URBANAS

g) REDE AÉREA, SECUNDÁRIO ISOLADO POR VÃO

REDE	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCR. DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 70 MM	52	1,10 de "P"	54	1,00 de "P"	56	1,05 de "P"
MONOFÁSICA – 70 MM	53	1,00 de "P"	55	0,81 de "P"	57	0,95 de "P"

h) RAMAL DE LIGAÇÃO

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
58	0,03 de "P"	59	0,06 de "P"	60	0,08 de "P"

i) ILUMINAÇÃO PÚBLICA

j) SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE DUPLO "T" E POSTE DE MADEIRA;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT
61	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
62	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
63	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
64	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
65	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

k) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LED SEM SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
66	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
67	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
68	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
69	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
70	LUMINÁRIA LED COM POTÊN. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

II) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VI.

l) BRAÇO PARA LUMINÁRIAS

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"
1,5 METROS	71	0,09 de "P"	74	0,08 de "P"

2,5 METROS	72	0,14 de "P"	75	0,15 de "P"
3,5 METROS	73	0,15 de "P"	76	0,14 de "P"

- m) **TROCA DE LÂMPADAS E REATORES EM CAMPO DE FUTEBOL SEM TROCA DOS PROJETORES (VAPORES DE SÓDIO E METÁLICO);**

POTÊNCIA	ITEM	REFERÊNCIA
400 W	75	0,50 de "P"
1000 W	76	0,60 de "P"
2000 W	77	0,90 de "P"

- n) **REDE AÉREA, PRIMÁRIO, PROTEGIDO POR VÃO;**

TIPO	ITEM	POSTE CONCR. CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
TRIFÁSICA – 50MM	78	0,95 de "P"	81	0,95 de "P"	84	0,95 de "P"
TRIFÁSICA – 150 MM	79	1,55 de "P"	82	1,55 de "P"	85	1,55 de "P"
MONOFÁSICA – 50 MM	80	0,68 de "P"	83	0,68 de "P"	86	0,68 de "P"
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO					
87	0,80 de "P"					
ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO					
88	0,70 de "P"					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO					
89	0,60 de "P"					
ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO					
90	0,50 de "P"					

- o) **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E TREVOS;**

TIPO	ITEM	REFER.
POSTE DE CONCRETO CC 11,5 METROS EQUIPADO COM 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALAS DE ATÉ 250W	91	2,59 de "P"
POSTE DE AÇO GALVANIZADO ORNAMENTAL EQUIPADO COM LUMINÁRIA COM LÂMPADA ATÉ 150W	92	1,35 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA BIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	93	0,15 de "P"
EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA TRIFÁSICA CABO 16MM E DUTO DE 1"1/2 INCLUINDO A VALETA E CAIXA DE PASSAGEM (POR METRO)	94	0,18 de "P"

- p) **ELABORAÇÃO DE PROJETO**

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
95	0,07 de "P"

- II) A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório de todo o (s) serviço (s) efetuado (s) com as respectivas notas de serviço (s), contendo as configurações das luminárias instaladas: por logradouro, fabricante, data de fabricação, lote e potência.

15. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE III - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	7.000	Substituição de luminárias para LED sem substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$ 2.816,66
VALOR TOTAL					R\$ 19.716.620,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
2	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"

III) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VI.

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED
6	0,07 de "P"

IV) O prazo de Garantia Contratual da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação. Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a Garantia Contratual de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal, salientando que o prazo da Garantia Legal somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da Garantia Contratual.

16. QUADRO DE VALOR ESTIMADO LOTE IV - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	8.000	Substituição de luminárias para LED com substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETODUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.000.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500LM	0,25 DE "P"
2	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM	0,22 DE "P"
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM	0,28 DE "P"
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LM	0,30 DE "P"
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊ. MÁXIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM	0,45 DE "P"
6	BRAÇO DE 1,5 METROS PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR	0,09 DE "P"
7	BRAÇO DE 1,5 METROS PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	0,08 DE "P"
8	BRAÇO DE 3,6 METROS PARA POSTE CONCRETO CIRCULAR	0,15 DE "P"

9	BRAÇO DE 3,6 METROS PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	0,14 DE "P"
---	--	-------------

II) Observação: As demais características técnicas das luminárias de LED deverão ser observadas no anexo VII.

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED
10	0,07 de "P"

17. O objeto deste termo enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018¹¹, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
- a) Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
18. A presente prestação de serviços encontra-se embasada no procedimento administrativo de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO – JUSTIFICATIVA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

19. A realização de processo de licitação para a contratação deste objeto se justifica face ao interesse público existente, presente na necessidade de fornecimento dos materiais e serviços constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica dos municípios, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

SEÇÃO IV – OBJETIVO - (Art. 11, Lei nº 14.133/2021)

20. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa a expectativa de eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação (extensão de rede), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, elaboração de projetos, substituições de luminárias de LED com e sem braço, do tipo menor preço por item visando a manutenção das atividades dos municípios consorciados.

SEÇÃO V – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

21. Com a publicação da Resolução 414/2010 da ANEEL, precisamente em seu artigo 218 determina que: "A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente. § 1º. A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica." Assim, após a transferência para os municípios associados o CIS-VERDE, passou a fazer a gestão do sistema de energia através da contratação de uma empresa que presta os serviços manutenção corretiva e preventiva. Ocorre que em muitos municípios

¹¹ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

consorciados há uma extrema necessidade de fazer melhoramentos na rede, como troca de lâmpadas comum por lâmpadas de leds, extensão da rede de energia, troca de postes, etc.

22. Sendo de total relevo a contratação deste outro tipo de serviço para atender essas demandas. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza. Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.
23. Para que também possam continuar tendo uma vida digna. Desta forma, faz-se necessária a abertura de um outro processo licitatório para contratação de empresa qualificada para execução destes serviços que a atual empresa de manutenção preventiva e corretiva não oferece. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a Empresa deverá estar cadastrada, ou, com cadastro em andamento nas concessionárias que atendem aos Municípios consorciados do CIS- VERDE, quando da assinatura do Contrato.

SEÇÃO VI - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" e XXIII, alínea 'd e h', ambos da Lei n. 14.133/2021)

24. A prestação de serviços será de acordo com as condições contidas no Processo licitatório em referência, proposta comercial, edital e demais anexos, que originou este contrato, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
25. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocado pelo ente consorciado contratante para assinatura do contrato.
26. **CONTRATADA** deve entrar em contato com o município contratante após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.
27. O fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
28. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executado por força de contrato.
29. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Subseção VI.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

30. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
31. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
32. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei n.º 14.133/2021)

33. Prestar o (s) serviços (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
 - a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
35. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
36. A **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o ente **CONTRATANTE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

37. Observar todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos especialmente a cláusula sétima da Minuta do Termo de Credenciamento.

Subseção VII.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

38. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
39. A cada projeto executado a **CONTRATADA** deverá informar a concessionária responsável pelo município, as alterações de Pontos de iluminação pública, alterados, acrescidos ou excluídos, para que o município tenha conhecimento exato das luminárias existentes no parque luminotécnico, bem como possível abatimento em sua fatura de energia.
40. Observação todo material a ser fornecido (objeto deste Termo de Referência) deverá obedecer a Portaria nº 62 de 17/02/2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que regula a qualidade técnica e os requisitos de avaliação da conformidade para luminárias para a iluminação Pública Viária – Consolidado, obedecendo ainda toda e qualquer portaria, decreto, Lei ou outro norma jurídica que aprimore a prestação de serviços assim como o fornecimento de produtos para o ente público.
41. Os serviços serão executados mediante solicitação, posterior autorização e aprovação da prestação pelo responsável designado de cada Município consorciado solicitante. Ademais, os serviços serão dentro da área territorial de abrangência de cada Município que vier a utilizar-se da futura Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, podendo ser em zona urbana, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).
42. Como parâmetro de valor deste Termo de Referência foi utilizado um valor para “P”, tendo como **Definição de “P”**, para efeitos deste Termo e Edital **a instalação de um poste equipado, concreto duplo T 10x300 da N, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x35+35, em iluminação Pública, incluindo material e mão de obra**, ademais segue abaixo discriminado os tipos de serviços a serem realizados.

43. SEÇÃO VIII – DEVERES DO MUNICÍPIO

44. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
45. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
46. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
47. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
48. Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;

49. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
50. Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas neste Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

51. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
52. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
53. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO IX – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd e h' da Lei nº 14.133/21)

54. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

SEÇÃO X – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

55. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto em tela, será proveniente das dotações orçamentárias específica de cada órgão requisitante, as quais restarão apontadas pelo setor de Contabilidade dos entes **CONTRATANTE**.

XI – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

56. O início da prestação de serviços será autorizado e acompanhado pela fiscalização do servidor designado de cada ente consorciado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - e) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
 - f) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- e) Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.
57. A **VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).
- c) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
58. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade de cada ente consorciado. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
59. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio por e-mail de cada ente consorciado, fica a empresa contratada no ato do início da vigência contratual, solicitar o e-mail e nome do responsável designado para o referido objeto contratado.

SEÇÃO XII – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd e h' da Lei nº 14.133/21)

60. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

61. Será permitida a subcontratação, todavia, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
- a) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

SEÇÃO XIII - DO FORO

62. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 26 de julho de 2024.

Sérgio Muller de Miranda
Secretário Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

CRENCIAMENTO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º. [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n.º 038/2024, instaurado pelo Consórcio CISVERDE.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...” e identificação da Conta para pagamento ..., Agência n.º ..., Banco n.º...

AO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n.º 038/2024, instaurado pelo Consórcio CISVERDE.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...” e identificação da Conta para pagamento ..., Agência n.º ..., Banco n.º...

AO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

LOTE 001 - CONCESSIONÁRIA ENERGISA

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	900	Instalação de 01 (um) poste equipado, concreto duplo t, 11x300 da n, secundário isolado com condutor alumínio multiplexado 3x1x70 + 70, sem iluminação pública, incluído material e mão de obra.	UNID.	“P”	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 002 - CONCESSIONÁRIA CEMIG

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNIT. ESTIM.
------	--------	-----------	-------	------	-------------------

1	1.000	INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTE EQUIPADO, CONCRETO DUPLO T, 11X300 DA N, SECUNDÁRIO ISOLADO COM CONDUTOR ALUMÍNIO MÚLTIPLAS 3X1X70 + 70, SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	UNID.	"P"	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 003 - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	7.000	Substituição de luminárias para LED sem substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 004 - CONCESSIONÁRIA CEMIG/ENERGISA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD.	VLR. UNI. ESTIMAD.
1	8.000	Substituição de luminárias para LED com substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETODUPLO "T" e POSTE CONCRETODUPLO "T")	UNID.	"P"	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF nº. [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [inserir n.º] /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [inserir n.º] /2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. [inserir n.º] /2024
VIGÊNCIA: [inserir data] À [inserir data]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [inserir n.º] /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS instruída pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º. 02.034.350/0001-02, com sede rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Celso Gonçalves Antunes** (representação outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio).

EMPRESA DETENTORA: EMPRESA [inserir razão social], inscrita no CNPJ N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Art. 112, § 1º, da Lei n.º. 11.107, de 06/04/05 – redação dada pelo Decreto n.º 6.017 de 17/01/07, Lei Federal n.º. 14.133 de 01/04/2021, Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023 e no que couber a LC n.º 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, homologado em [inserir data], resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao Edital, proposta Comercial e demais anexos, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte desta ata, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **DETENTORA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6. Notificar a **DETENTORA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente das dotações abaixo específicas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO

9. A execução do objeto contratual, será autorizado e acompanhado pela fiscalização do **[cargo/função]** **[nome do responsável ou setor responsável]**, e do Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- g) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
10. A prestação de serviços deverá iniciar-se em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização da prestação de serviços.
- f) A contratada, terá que apresentar em até 30 (dias), o protocolo de apresentação do projeto a ser executado, junto as concessionárias (ENERGISA OU CEMIG).
- III) Após a aprovação do projeto pela concessionária, bem como determinada a data de liberação do início da execução, a contratada deverá apresentar esta manifestação ao gestor do contrato.
- g) Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.
11. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal designado pelo Contratante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
63. Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
13. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
17. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LIMITES DAS ADESÕES

18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. A **VIGÊNCIA** desta **ARP** será de **[inserir tempo]**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).
 - a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
24. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.
26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

27. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
28. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
29. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
30. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
31. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item O somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
35. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.
36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
37. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
38. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

39. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
40. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
41. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrado reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
42. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
43. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
44. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
45. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
46. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
47. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
48. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

49. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
50. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
53. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
54. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
55. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
56. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
57. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

58. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, S 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - h) Por razão de interesse público;
 - i) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - j) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 8, § 3º e 27, 8 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2028.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 59. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
- 60. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 61. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 62. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 63. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 64. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

5. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
11. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; por decurso de prazo de vigência; quando não restarem fornecedores registrados; e/ou pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
12. A pedida do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
13. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
14. Quando o fornecedor registrado: não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
15. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

16. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

17. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.
18. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

19. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

[inserir nome] - Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

DETENTORA [inserir razão social]

CNPJ/MF nº. [inserir número]

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024
VIGÊNCIA: [inserir data] À [inserir data]

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [inserir n.º]/2024 (ANEXO VI)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO CISVERDE E A EMPRESA [inserir razão social].

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Celso Gonçalves Antunes, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ Nº. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024 - PE N.º 012/2024 - RP N.º 009/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

- Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO II	Termo de Referência (TR)
ANEXO III	Declaração UNIFICADA (DU)
ANEXO IV	Modelo de Proposta (MP)
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
ANEXO VI	Minuta de Contrato (CA)
ANEXO VII	Especificações das Luminárias (EL)

- Será permitida a subcontratação, todavia, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

- b) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei nº. 14.133/2021

4. Edital de pregão eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- a) No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- c) O **regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário**, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

Subcláusula Primeira. QUADRO SINÓPTICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARC./MOD.	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quantid.]	[inserir produto a ser adquirido]	[se houver]	R\$ [inserir vlr. Uni.]	R\$ [inserir vlr. Tot.]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]					

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos, X, XI, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas neste instrumento contratual, bem as especificações constantes na proposta apresentada, edital e demais anexos, incluindo a preservação de **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, qualquer identificação de vícios, defeitos ou incorreções, na prestação de serviços, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
- a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- b) Sob pena de infração contratual fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação de serviços.
- b) O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- a) A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços;
- 8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

Subseção VII.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

- 9. Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei ne. 14.133/2021)

- 10. Providenciar os recursos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 12. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 13. Prestar as informações e o suporte necessários à contratada para o adequado desempenho dos serviços.
- 14. Zelar pelo interesse público e pela qualidade na execução dos serviços contratados.
- 15. Comunicar eventuais alterações ou modificações no objeto do contrato de forma clara e tempestiva.
- 16. Cumprir com todas as obrigações legais relacionadas à contratação e execução dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

- 17. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com as seguintes etapas:
 - a) **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se estiverem de acordo, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

- b) **EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços, e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- I - O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
- c) **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- I - **OBSERVAÇÃO:** Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- d) **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- e) **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021. Documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRÍO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

18. Via de regra os preços **serão fixos e irrajustáveis até o interregno de 1 (um ano)** contados da data de início da vigência deste contrato.
- a) Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.
- a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- b) O reajuste será realizado por apostilamento.
19. Em casos excepcionais, será admitida a **repactuação de preços**, com o objetivo de adequar-se ao preço de mercado, de acordo com os arts. 25, §7º, 131, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.
- a) Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

20. Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
21. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

22. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que vier a substituí-la:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155 e 92, da Lei nº. 14.133/2021)

23. A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, e seus demais anexos, às penalidades de:**
- a) **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA:**
- I - O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Consórcio, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- II - O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- III - É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- c) **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** - O contrato poderá ser extinto ou rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos: 37, 38, 39, 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)** - É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei nº. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento deverá ser anulado o contrato administrativo.
- g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;**
- c) **Praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.**
- I- É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa, se houver; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver e Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.
- h) A aplicação das sanções então previstas será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- i) As penalidades estabelecidas neste instrumento não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
- d) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021) - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- I- Não mantiver a proposta ou não assinar o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**

- II - Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- III - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - (Arts. 92, inciso VII, XIII, 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021)

24. **DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - A prestação de serviços terá início após ser autorizada pelo Gerente de Transporte Marcelo Dias Virtuoso e Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda, respeitado o prazo de **[inserir prazo]** dias da assinatura do contrato.
25. **DO FISCAL DO CONTRATO** - A prestação de serviços será acompanhada pela fiscalização do Transporte Marcelo Dias Virtuoso e Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda e pelo secretário executivo do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
- i) O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinente, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, respeitada a condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- j) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- k) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, **notificará a contratada**, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
26. **DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
28. **DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. **A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)** - Será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA e CONTRATANTE**, obrigando-se as partes ao tratamento dos dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, nos termos do art. 7º, da LGPD).
30. **DA DIVULGAÇÃO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
31. **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

32. Será permitida a subcontratação, todavia, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

33. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

Celso Gonçalves Antunes
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

CONTRATADA [inserir razão social]
CNPJ/MF nº. [inserir número]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS DE LED (ANEVO VII)

DEFINIÇÕES

Em 15.02.2017 o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto. Em 26.10.2018 foi publicado os Critérios para a Concessão do Selo PROCEL de Economia de Energia a Luminárias LED para Iluminação Pública, documento complementar ao Regulamento para concessão do Selo PROCEL de economia de energia. Em 17.02.2022 o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – aprovou o Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, revogando as Portarias anteriores.

Luminárias destinadas à iluminação pública, são compostas por uma fonte de luz de um ou mais módulos de LEDs, dispositivo de controle e alimentação (“driver”) interno removível, ou para efeito deste texto, simplesmente controlador, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC). As luminárias para iluminação pública destinam-se à iluminação de vias públicas, ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, estradas e passarelas, conforme a NBR 15129. Apesar de ser parte constante na legislação que regulamenta a utilização do sistema de Registro de Preços, vale ressaltar que não há obrigação em adquirir a totalidade dos itens propostos e que os mesmos deverão ter validade pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura da Ata.

A contratada se solicitado pelo contratante, deverá fornecer uma amostra em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, acompanhadas de cópia do relatório de ensaio submetido ao INMETRO para obtenção da certificação e comprovação de que possui o Selo PROCEL.

As luminárias oferecidas deverão constar na tabela do Selo PROCEL publicada no dia de apresentação da amostra ou o mais próximo anterior e obedecer rigorosamente à Portaria nº 62 do INMETRO ou portaria que vier a substituí-la, além de apresentarem documentação que demonstrem estarem Certificadas no INMETRO.

Deverão também apresentar catálogos, inclusive com a curva fotométrica, cujos dados deverão coincidir com os que estão na TABELA PROCEL mais atualizada na categoria Luminárias LED para Iluminação Pública, tanto na data da entrega da amostra quanto no processo licitatório – fase de lances. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam aos requisitos do Edital.

Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras. O prazo de substituição de uma luminária em campo por outra é de 2 dias corridos. Deve-se, assim, a licitante manter estoque adequado para cada item.

DEFINIÇÕES SÃO DEFINIÇÕES OBRIGATÓRIAS AO CONHECIMENTO DOS LICITANTES:

Base (tomada) para relé foto controlador / dispositivo de tele gestão Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA). A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé foto controlador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé foto controlador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

Conjunto óptico dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED. O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

Dimerização É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

Driver é o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W) É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

Fluxo luminoso (lm) Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP) Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

Índice de Reprodução de Cor (IRC) É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

LED (Light Emitting Diode) Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

MÓDULO LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

Potência nominal Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador. Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

Sistema de Tele gestão São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações, etc.

Temperatura de cor correlata (TCC/K) A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

Temperatura de operação é a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – LP Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial; L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

REQUISITOS CONSTRUTIVOS

Corpo O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

Módulo LED Serão admitidas as seguintes tecnologias: • Tecnologia SMD A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. • Tecnologia COB Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

Conjunto óptico Luminárias que utilizem tecnologia SMD Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato. Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório. No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato

ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termo resistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%. 3.19. Grau de proteção das luminárias O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

JUNTAS DE VEDAÇÃO:

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

Dissipadores Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

ACABAMENTO:

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

Alojamento Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

Conexões As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

Fiação Cabo isolado de cobre flexível, isolamento em PVC ou XLPE ou EPR conforme Norma vigente, seção mínima 1,5mm². Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK-08.

Montagem As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

Ajuste do ângulo de montagem as luminárias deverão possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador. O ajuste é limitado ao intervalo de 0° a (+) 10° (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via. A comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.

É obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.

Resistência à vibração deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

Resistência à força do vento A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTO CONTROLADOR

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé foto controlador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41. A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé foto controlador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé foto controlador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos O controlador integrado simetrizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

Identificação: Marcação e Instruções Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Acondicionamento Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Requisitos técnicos gerais as luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

Tensão e Frequência Nominal de Alimentação: As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz. Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL

Fator de potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD)

Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2 Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W) Mínimo 150lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

Ângulo de abertura do fecho luminoso: Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada. Driver: Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser simetrizável (0 a 10 V).

Protetor de surto (DPS): A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70% 3.45. Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 90.000 HORAS

Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 90.000 horas).

Resistência de isolamento: A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 605981.

Rigidez dielétrica A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 3.50. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade) • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; • Umidade relativa do ar até 100%.

Manutenção do fluxo luminoso da luminária O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Catálogo técnico deverá ser apresentado catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, constando exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) que deverá ser entregue, pelo fornecedor, para futura aplicação de simulação luminotécnica.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK-08. 3.54. Temperatura de Operação: A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 50°C.

GARANTIA

O prazo de Garantia Contratual da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação. Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas. Conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor o prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em 90 (noventa) dias, o qual a doutrina trata como Garantia Legal. O mesmo documento, em seu artigo 50, cita a Garantia Contratual,

aquela concedida de modo facultativo pelo fornecedor através de um Termo de Garantia, cujos efeitos são complementares à Garantia Legal, ou seja, elas se somam para compor a garantia total do bem. Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a Garantia Contratual de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal, salientando que o prazo da Garantia Legal somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da Garantia Contratual.

Por fim, fica estabelecido que quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, o consumidor terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal, frisa-se: cuja referência será a data de emissão da Nota Fiscal que conste o produto. Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.